



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADEDECONTRATAÇÃO

1.1. Suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Cabeceiras quanto à aquisição de água potável, botijão de gás e recarga de gás GLP, destinados às atividades externas e interna, a fim de atender as necessidades básicas de consumo humano, grantindo o pleno funcionamento dos serviços públicos e a manutenção das condiçõea adequadas de trabalho.

2. ESTIMATIVADE QUANTIDADE

2.1. O quantitativo corresponde ao somatório dos pedidos de algumas Secretarias Municipais— incluindo as secretarias vinculadas à Secretaria de Administração, bem como a Secretaria de Meio Ambiente, a Secretaria de Promoção Social e seus respectivos departamentos (como o SCFV, a Casa de Acolhimento Jesuíta Alves Ferreira e o CRAS), foi considerada a demanda dos últimos anos, gerando um quantitativo estimado a ser utilizado no período de 12 (doze) meses, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTD
1.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	445484	FARDO	3.000
2.	Água mineral natural, com gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades	445479	FARDO	1.250
3.	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml com tampa e lacre de segurança. Fardo com 48 unidades.	445484	FARDO	1.750
4.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 1,5 L, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 06 unidades.	445484	FARDO	5.400
5.	Água mineral (recarga) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros retornáveis, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	445485	UN	3.300
6.	Vasilhame/Garrafão plástico (polycarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, novo (1.º uso), para acondicionamento de água mineral.	-	UN	95
7.	Recarga de gás (GLP) 13 kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP E NBR-14024 da ABNT. Carga 13kg (sem vasilhame). Unidade	-	UN	300
8.	Botijão (vasilhame) de gás (GLP) 13kg. Unidade.	461517	UN	40



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



3. ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. Para o cálculo do valor estimado foi utilizado pesquisa fornecedores e no Banco Preços, disponível no endereço eletrônico <http://bancodeprecos.com.br>, com o valor total estimado de até **R\$ 546.713,32 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e trinta e dois centavos)**, sendo que o quantitativo é de acordo com o levantamento feito pelas Secretarias Municipais com base nos anos anteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	FARDO	3.000	R\$ 29,83	R\$ 89.499,90
2.	Água mineral natural, com gás, garrafa PET 500 ml, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 12 unidades	FARDO	1.250	R\$ 37,63	R\$ 47.041,62
3.	Água mineral natural, sem gás, copo 200 ml com tampa e lacre de segurança. Fardo com 48 unidades.	FARDO	1.750	R\$ 64,06	R\$ 112.116,72
4.	Água mineral natural, sem gás, garrafa PET 1,5 L, tampa com rosca e lacre de segurança. Fardo com 06 unidades.	FARDO	5.400	R\$ 31,96	R\$ 172.620,18
5.	Água mineral (recarga) acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros retornáveis, lacrado, potável, não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	UN	3.300	R\$ 19,13	R\$ 63.139,89
6.	Vasilhame/Garrafão plástico (policarbonato transparente) de 20 (vinte) litros, retornável, novo (1.º uso), para acondicionamento de água mineral.	UN	95	R\$ 34,33	R\$ 3.261,66
7.	Recarga de gás (GLP) 13 kg – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP E NBR-14024 da ABNT. Carga 13kg (sem vasilhame). Unidade	UN	300	R\$ 149,66	R\$ 44.900,01
8.	Botijão (vasilhame) de gás (GLP) 13kg. Unidade.	UN	40	R\$ 353,33	R\$ 14.133,33
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 546.713,32



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



3.2. Trata-se apenas de um valor estimado para efeito de estudo preliminar, a **pesquisa de preço oficial será feita pelo Departamento de orçamento em conformidade com as exigências do art. 23 da Lei 14.133/2021**. Assim, esses valores aqui no ETP, feitos com apenas uma cotação, não serão considerados para efeito de contratação. Os valores para contratação serão os do Termo de Referência feito pelo Departamento de Orçamento.

4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em itens, pois possuem características semelhantes, dotando de maior celeridade e eficiência as etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos contratos, com reflexos na economia processual e financeira.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

5.2. No presente caso trata-se de contratação de baixa complexidade, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adotada em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.

5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

5.4. A contratação é necessária para garantir o fornecimento regular de água e recarga de gás de cozinha às Secretarias Municipais de Cabeceiras. Trata-se de item indispensável para a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente nas unidades socio assistenciais.

6. CONCLUSÃO

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender as necessidades destas Secretarias.

6.1.1. Servidores Declarantes:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- ✓ Roberto Jose da Silva Sandoval– Portaria nº 2.488/2026.
- ✓ Waith Pereira de Sousa –Portaria nº 2.490/2026 – JR
- ✓ Yvi Teles Salvador Rotta–Portaria nº .1.612/2025 – JR.

Cabeceiras, Goiás, 27 de maio de 2026.

Estudo técnico elaborado por:

CAMILA COSTA AGUIAR

Diretora de Planejamento

Portaria nº. 2.417/2026

E aprovado por:

ROBERTO JOSE DA SILVA SANDOVAL

Secretário Municipal de GovernoeAdministração

Portaria nº. 2.488/2026 – JR

WAITH PEREIRA DE SOUSA

Secretário Municipal deTurismo e Meio Ambiente

Portarianº.2.490/2026 –JR



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



YVITELESSALVADORROTTA

Secretaria de Promoção Social Trabalho e Habitação
Portarianº.1.612/2025–JR